Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Gestão

ATO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 06/2025

(Proc.: SEI-140001/022305/2024)

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial, preditiva, a substituição de peças sob demanda, assistência técnica, monitoramento remoto, operação, treinamento operacional, e atualização do firmware, para os 2 (dois) equipamentos de Nobreak de propriedade da PGE-RJ.

DA CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ – CNPJ n° 08.778.206/0001-59.

DA CONTRATADA: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA – CNPJ nº 82.743.287/0039-87.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 1.426.235,80 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DA JUSTIFICATIVA : A inexigibilidade de licitação se justifica pela necessidade de manter continuamente em operação e em perfeito funcionamento os equipamentos conhecidos como Nobreaks ou UPS (Sistema de Energia Ininterrupta) instalados no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ) que têm a função de proteger os equipamentos ligados à rede estabilizada, como computadores e impressoras, de problemas de qualidade de energia elétrica, como oscilações de tensão, oriundos da rede elétrica da concessionária fornecedora de energia elétrica, além de garantir um fornecimento contínuo de energia elétrica, preponderante para a manutenção da atividade judicial deste órgão.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os elementos dispostos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Renan Miguel Saad

Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad**, **Procurador-Geral do Estado**, em 17/01/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91118364** e o código CRC **EEAC245B**.

Referência: Processo nº SEI-140001/022305/2024 SEI nº 91118364